DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.265, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cancelamento de Taxa de Utilização do Velório Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Rendas e Tributos, através do requerimento protocolado sob o nº 10177, datado de 22 de agosto de 2023, reconhecendo como legal o cancelamento da Taxa de Utilização do Velório Municipal, uma vez que fora lançado em repetição, em face do contribuinte Eder Queiroz;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o débito referente à Taxa de Utilização do Velório Municipal (receita 032) dos exercício financeiro de 2020, inscrito em desfavor de Eder Queiroz, CPF nº [redacted].

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.266, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cancelamento de Taxa de Licença para Venda Ambulante e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Rendas e Tributos, através do requerimento protocolado sob o nº 10195, datado de 22 de agosto de 2023, reconhecendo como legal o cancelamento da Taxa de Licença para Venda Ambulante, uma vez que fora lançado em repetição, em face da contribuinte Luzielia Gomes da Silva;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o débito referente à Taxa de Licença para Venda Ambulante (receita 015) dos exercício financeiro de 2018, inscrito em desfavor de Luzielia Gomes da Silva, CPF nº [redacted].

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.273, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Elza de Oliveira Ohtta e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 10470, em 29 de agosto de 2023, de Elza de Oliveira Ohtta, solicitando o cancelamento da Taxa de Utilização do Velório;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Rendas e Tributos reconhecendo ser devido o cancelamento, haja vista que não houve utilização do velório por ocasião do falecimento do Sr. Mario David Ohtta;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o tributo referente à Taxa de Utilização do Velório, lançamento 0 (2020-032/0) CDA: 1470/2023, em desfavor de Elza de Oliveira Ohtta CPF: [redacted].

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cancelamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Rendas e Tributos, através do requerimento protocolado sob o nº 10613, datado de 31 de agosto de 2023, reconhecendo como legal o cancelamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, uma vez que fora lançado equivocadamente, em face da contribuinte Miriam Marie Ichiy Utiyama;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o débito referente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (receita 091), do exercício financeiro de 2022, lançado na Inscrição Imobiliária Rural nº 522087831114, vinculado ao CPF nº [redacted], em desfavor de Miriam Marie Ichiy Utiyama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.194, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9414 em 3 de agosto de 2023, formulada por Milena da Silva Costa, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Milena da Silva Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 5962, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/09/2023 a 10/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.198, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9530 em 7 de agosto de 2023, formulada por Maria Aparecida de Oliveira, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Maria Aparecida de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 35785, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Auxiliar de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 06/07/2023 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/09/2023 a 10/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.199, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8831 em 20 de julho de 2023, formulada por Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 53520, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2018 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 13/09/2023 a 12/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.200, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9225 em 31 de julho de 2023, formulada por Graziele Fontoura Sacchi, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Graziele Fontoura Sacchi**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 51438-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira 8 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2023 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/09/2023 a 10/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.201, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9372 em 2 de agosto de 2023, formulada por Iara Correia da Silva, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Iara Correia da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 13226, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/11/2013 a 15/11/2018 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/09/2023 a 22/09/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.206, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga Portaria nº 22.069 de 5 de maio de 2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município

da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a realização de Processo Seletivo Interno para provimento de função gratificada de Coordenador pedagógico, conforme art. 31 da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, homologado no Diário Oficial do Município em 21 de agosto de 2023

Considerando o Memorando nº 277/2023, do Departamento de de Recursos Humanos, datado de 5 de setembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 22.069 de 5 de maio de 2023, que designou o provimento de função gratificada de Coordenador Pedagógico da EMEI "Marquês de Rabicó" à servidora pública municipal **Kália Cristina Costa Esperança de Paulo**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA, regime jurídico Estatutário, **a partir do dia 31 de agosto 2023, após o expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.207, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga Portaria nº 21.705 de 8 de abril de 2022 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o Memorando nº 278/2023, do Departamento de de Recursos Humanos, datado de 5 de setembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 21.705 de 8 de abril de 2022, que nomeou para exercer o Cargo em Comissão de Livre Provimento de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, a servidora pública municipal **Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA e Professor de Educação Básica I - PEB I, regime jurídico Estatutário, **a partir do dia 31 de agosto 2023, após o expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.208, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

"Determina o provimento de função gratificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando nº 279/2023, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a nomeação de professor para exercer função gratificada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Interno homologado no Diário Oficial do Município em 21/08/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro**, portadora da Cédula de identidade RG nº [redacted], ocupante dos cargos de provimento efetivo PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos e PEB I - Professor de Educação Básica I, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, na EMEI "Marquês de Rabicó", fazendo jus a 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o salário, no termos do art. 33 da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do art. 76, § 1º da LC 43/2010.

Parágrafo único. Faculta-se a servidora, ora designada, optar pelos vencimentos dos cargos que é titular nesta Prefeitura ou a remuneração a que faz jus pela presente designação (art. 76, § 3º, da LC 43 de 20/12/2010).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.209, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, **Vana da Silva Santos Ferreira**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], para exercer o Cargo em Comissão de Comando de Livre Provimento de Diretora de Departamento do Ensino Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica a nomeada, responsável pelas atribuições constantes no art. 302, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.210, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 275/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao memorando nº 275/2023, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Adriana de Oliveira Sakane Mello	50687	Professor de Educação Infantil de Creche e Jovens e Adultos - PEICEJA	25/08/2023
Clelia da Silva	4545	Professor de Educação Infantil de Creche e Jovens e Adultos - PEICEJA	13/08/2023
Sinval Alves Martins	16047	Professor de Educação Básica II	29/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.211, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 275/2023 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 275/2023 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Gislaine Aparecida Benã Barbosa	5371	Assistente Administrativo	17/08/2023
Heriton César Goveia de Almeida	49255	Procurador do Município	18/08/2023

Laércio Almeida de Oliveira	6602	Tratorista	27/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.212, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 275/2023 do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de quinquênio aos servidores lotados na área da saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 275/2023 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Ana Paula Aparecida Alves Moreira	53523	Agente Comunitário de Saúde	06/08/2023
Luiz Antonio da Silveira Benedito	39934	Motorista	05/08/2023
Karina da Silva de Oliveira	55241	Assistente Administrativo	02/08/2023
Reginaldo Pereira Auto	37940	Agente Comunitário de Saúde	30/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.214, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado por Ana Elisa Sanches Giometti Suman, protocolado nesta municipalidade sob o nº 10878, em 11 de setembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, **Ana Elisa Sanches Giometti Suman**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 12165-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista 4 horas, regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentaria por Idade, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 10878 em 11 de setembro de 2023, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 11 de setembro de 2023, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.194

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal do SAAE nº 01/2019, datado de 20 de janeiro de 2019 e dá outras providências;"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 *(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)*, em virtude da habilitação no concurso público nº 01, de 20 de janeiro de 2019, realizado por esta Autarquia, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes nesta Autarquia Municipal, mediante assinatura no termo de posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Nota	Nome	Inscr.
07	78	Tiago Rodrigues da Silva	20498

ARTIGO 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

ARTIGO 3 º O Candidato nomeado deverá comparecer à sede do SAAE, na Seção Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar exame admissional, para assinatura do termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

ARTIGO 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 18 de setembro de 2023.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 15/2023 de 19 de Setembro de 2023.

Aprova a versão final do Plano Municipal Pela Primeira Infância, elaborado pelos representantes da comitê municipal intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nomeados através do Decreto nº5.771 de 20 de Outubro de 2021 alterado pelo decreto n° 6.029, de 12 de setembro de 2022.

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos artigos 30, 204, 2[illegible] § 2º, 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendi[illegible]nto dos d[illegible]eito[illegible] [illegible]ança e do adolescente

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 1[illegible] de julho de [illegible] que d[illegible]õe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre [illegible] política de [illegible]endimento[illegible]e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direito[illegible]nça e d[illegible]adolescente;

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 d[illegible]tembro de 1991 que disp[illegible] sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança [illegible]do Adole[illegible]ente;

Considerando a Lei nº 4.205, de [illegible]2 [illegible]e Março [illegible]de 2013 [illegible]ue dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos d[illegible]Cr[illegible]ianç[illegible]e d[illegible]Adoles[illegible]nte, [illegible]erada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o [illegible]p[illegible]sto na R[illegible]oluçã[illegible]171, d[illegible]04 de [illegible]ezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Crian[illegible]e do Adole[illegible]nte - [illegible]ONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e delib[illegible]ação dos plan[illegible]decena[illegible] dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distri[illegible]al e munic[illegible]al

Considerando a Lei n[illegible]13.257, d[illegible]08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando o disposto nas Leis Setoriais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1 990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária de forma remota, realizada no dia 19 de Setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a versão final do **Plano Municipal Pela Primeira Infância**, elaborado pelos representantes da rede municipal de atendimento, nomeados através do Decreto nº5.771 de 20 de Outubro de 2021 alterado pelo decreto n° 6.029, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância, tem duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 3° - O plano deverá ser disponibilizado a todos os setores e organizações da rede de atendimento para facilitar a sua implementação e o acompanhamento do desenvolvimento das ações.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de Setembro de 2023.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

RESOLUÇÃO CME Nº 01 de 19 de Setembro de 2023.

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino do município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município de Pereira Barreto-SP, nos termos da Resolução SME nº, de 03, de 18 de Setembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação monitorar e avaliar permanentemente a Política de Tempo Integral municipal por meio de sistema implementado pelo Ministério da Educação, de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor da nata de sua publicação.

Pereira Barreto, 19 de Setembro de 2023.

Maria das Graças Paulino Bezerra
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

RESOLUÇÃO SME Nº 03 de 18 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino do município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

Maria José Carneiro, Secretária Municipal de Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral, no Sistema de Ensino do Município de Pereira Barreto- SP.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral do município deverá estar em sintonia com os programas de tempo integral implementados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A educação integral visa o pleno desenvolvimento do estudante envolvendo as dimensões física, afetiva, cognitiva, socioemocional e ética.

Parágrafo único. A educação integral será implementada por meio da expansão de matrículas em educação de tempo integral.

Art. 3º O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

I – promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II – intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III – proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

IV – incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, implementando a construção da cidadania.

Art. 4º Por Educação de Tempo Integral entende-se a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, ou em 35 (trinta e cinco) horas semanais, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 1º - Pelo menos em 1 (um) turno as atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, sendo permitido que no outro turno as atividades sejam desenvolvidas em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades locais.

§ 2º - As atividades desenvolvidas dentro do espaço escolar assim como aquelas desenvolvidas em outros espaços deverão estar previstas no projeto político-pedagógico e na proposta pedagógica da unidade escolar, sendo planejadas, desenvolvidas e avaliadas pelo corpo docente e pela equipe técnica pedagógica da respectiva unidade escolar.

§ 3º - O atendimento em tempo integral ocorrerá obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde.

§ 4º - O aluno matriculado em regime de tempo integral deverá, obrigatoriamente, cumprir toda a jornada diária, durante todo o período letivo.

Art. 5º Os currículos das escolas de tempo integral devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas unidades escolares ou pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - Os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

§ 2º - No turno correspondente à jornada escolar ampliada poderão ser desenvolvidas atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, os estudos de recuperação, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§ 3º - Para fins desta Resolução o regime de tempo integral será constituído por séries/anos, contudo, nas atividades realizadas no turno ampliado, poderão ser organizadas turmas de acordo com a faixa etária e aptidão dos alunos.

Art. 6º As unidades escolares que ofertarem educação de tempo integral deverão elaborar seu projeto político-pedagógico e sua proposta pedagógica na perspectiva da educação integral, submetendo-as à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 7º A proposta pedagógica da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus profissionais do magistério, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 8º As escolas que oferecem educação integral em tempo integral terão regimento escolar o qual refletirá as concepções do projeto político-pedagógico e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e do respectivo projeto político-pedagógico;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descreva a metodologia utilizada pela escola;

V - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de escola e de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, o Grêmio Estudantil, os pais ou responsáveis e a Associação de Pais e Mestres;

VII - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais.

Parágrafo único. No prazo de 6 (seis) meses da implantação do regime de atendimento de tempo integral as escolas deverão adaptar seus regimentos escolares.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ensino deverá expandir progressivamente a educação de tempo integral, priorizando as unidades escolares que:

I – atendam a maior quantidade de alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica:

II – disponham de espaço físico adequado;

III – disponham, nas proximidades, de espaços que possam ser utilizados nas atividades escolares, como campos ou quadras esportivas, parques, bibliotecas, centros comunitários, etc.;

IV – disponham de área territorial necessária para eventual ampliação do prédio escolar;

V – possam ser organizadas por zoneamento, privilegiando, por exemplo, a oferta de ensino fundamental em anos iniciais próxima de escola de educação infantil que funciona em tempo integral, visando a continuidade dos estudos em tempo integral;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

VI – disponham de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
VII – disponham de espaços adequados para oferta de alimentação e de higiene pessoal.
Parágrafo único. Cabe ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino a alocação dos profissionais necessários para o funcionamento das escolas de tempo integral, bem como dos insumos, materiais pedagógicos e outros recursos necessários para atender a expansão do tempo na educação integral.

Art. 10 A implantação da educação de tempo integral em unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino deverá ser precedida de comunicação com as famílias e a comunidade escolar.

Art. 11 O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino.
§ 1º - Os recursos financeiros necessários são aqueles previstos nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal, na Lei nº. 14640, de 31 de julho de 2023 que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e/ou de outros programas financiados pela União ou pelo governo estadual.
§ 2º - Os recursos serão aplicados em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº. 9.394/96 e de acordo com a regulamentação de cada um dos programas financeiros citados no parágrafo anterior.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação do ato de aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Pereira Barreto, 18 de Setembro de 2023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

SAAE
água de qualidade para todos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.193

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal do SAAE nº 01/2019, datado de 20 de janeiro de 2019 e dá outras providências;"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 *(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)*, em virtude da habilitação no concurso público nº 01, de 20 de janeiro de 2019, realizado por esta Autarquia, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes nesta Autarquia Municipal, mediante assinatura no termo de posse, o seguinte:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Nota	Nome	Inscr.
01 (PD)	58	Wagner da Silva de Oliveira	21282

ARTIGO 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

ARTIGO 3 º O Candidato nomeado deverá comparecer à sede do SAAE, na Seção Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar exame admissional, para assinatura do termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

ARTIGO 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 18 de setembro de 2023.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

Scanned with CamScanner

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2.019, para os cargos de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria nº 2.193 de 18 de setembro de 2023, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no regulamento do aludido concurso e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

CARGOS:
SERVIÇOS GERAIS CLASSIFICADO EM 1º LUGAR - PD

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o **S.A.A.E** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

A íntegra das portarias relacionadas se encontram afixadas no quadro de publicações do S.A.A.E.

Pereira Barreto, 18 de setembro de 2.023.

MAURO ANDRÉ MARTINS
DIRETOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2.019, para o cargo de assistente administrativo, de acordo com a Portaria nº 2.194 de 18 de fevereiro de 2023, para apresentar os documentos e habilitações exigidas no regulamento do aludido concurso e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

CARGOS:

Assistente Administrativo Classificado em 7º LUGAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o **S.A.A.E** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

A íntegra das portarias relacionadas se encontram afixadas no quadro de publicações do S.A.A.E.

Pereira Barreto, 18 de setembro de 2.023.

MAURO ANDRÉ MARTINS
DIRETOR

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

MARIA JOSÉ CARNEIRO**,** Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 43/2010 e Decreto Nº 6.245 de 20 de julho de 2023 publica a relação dos candidatos classificados na segunda fase do Processo Seletivo Interno de seleção de candidatos para provimento de função gratificada de suporte pedagógico – Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental da EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto", a saber:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Márcia Salustiano de Souza	437,0
2º	Priscila Aparecida dos Reis	394,7
3º	Eliane Regina Cardoso Mendes Ximeno	286,8

Pereira Barreto, 19 de Setembro de 2.023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.192

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário público autárquico municipal"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Servidor Público Autárquico Municipal Sr.: ALYSON VITOR CONCEIÇÃO DE BRITO, CPF: [redacted], lotado no cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Regime Jurídico Estatutário, para ocupar o cargo interinamente de CHEFE DO SERVIÇO DE ESGOTO, em substituição do servidor MILTON DO NASCIMENTO EUGÊNIO, que se encontrará de férias no período de 18/09/2023 à 17/10/2023, de acordo com a Portaria número 2188 de 29 de agosto de 2.023.

ARTIGO 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2023.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 18 de setembro de 2.023.

MAURO ANDRÉ MARTINS

DIRETOR

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

Termo de Retificação ao Contrato nº 8046/2022

Processo Administrativo 178/2021

Processo Licitatório 178/2021

Concorrência 003/2021

Contratante: Município da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

Contratada: Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME

CNPJ/MF nº 09.498.729/0001-04

Objeto:

I - A Cláusula Quinta - Da vigência, passa a ter a seguinte redação:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da autorização para o inicio dos serviços, sendo de 08/12/2022 à 07/12/2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

II - Da Fiscalização

Fica responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato a Comissão instituída pela Portaria 22.158/2023.

Data de assinatura: 15 de setembro de 2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8016/2022

Pregão nº 021/2022

Processo nº 179/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **VANDERSON GOIS DOS SANTOS 36479771877**

CNPJ:38.316.193/0001-67

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato inicial de nº 8015/2022 que tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para lavagem completa dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

Valor aditado: R$ 286.749,96 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Pereira Barreto/SP, 16 de setembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8015/2022

Pregão nº 021/2022

Processo nº 179/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **RAPHAEL DA SILVA SOARES - 38309160860**

CNPJ: 21.185.692/0001-60

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato inicial de nº 8015/2022 que tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para lavagem completa dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

Valor aditado: R$ 150.417,12 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos)

Pereira Barreto/SP, 16 de setembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8017/2022

Pregão nº 021/2022

Processo nº 179/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **JOSÉ GILMAR FRANÇA JUNIOR - 22858495831**

CNPJ: 43.256.048/0001-78

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato inicial de nº 8017/2022 que tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para lavagem completa dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

Valor aditado: R$ 78.136,92 (setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

Pereira Barreto/SP, 16 de setembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....